

Apoio ao Arrendamento para Fins Habitacionais

Área de Negócio:	Ação Social
------------------	-------------

Descrição do Serviço:	Permite proceder à candidatura para atribuição do apoio ao arrendamento para fins habitacionais, assim como à apresentação de alterações à candidatura apresentada.
-----------------------	---

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online - <https://www.cm-vagos.pt/servicos-online>;
- Atendimento presencial - Espaço do Município de Vagos e Atendimento Municipal Descentralizado de Fonte de Angeão;
- Correio postal.

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Espaço do Município de Vagos e Atendimento Municipal Descentralizado de Fonte de Angeão;
- Site institucional - www.cm-vagos.pt.

Considerações a tomar para a identificação do requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular**
 - Deve ser requerido por pessoa singular, como beneficiário/a final dos apoios requeridos, em nome individual ou do agregado familiar em que a pessoa interessada se insere.
 - Devem ser apresentados os documentos de identificação dos restantes membros do agregado familiar conforme as "[Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos](#)".
- **Representante**
 - Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as "[Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos](#)".

2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do Pedido

- Consideram-se benefícios todas as prestações, auxílios, subsídios ou apoios de carácter social, ou de outra natureza, que sejam atribuídos pelo Município e que estejam devidamente regulamentados.
- Serão fixados, anualmente, por deliberação da Câmara Municipal de Vagos, os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir.
- O limite máximo global dos encargos a suportar com a atribuição dos benefícios, será fixado pela Câmara Municipal, sendo as respetivas verbas inscritas, anualmente, no Orçamento do Município.

Os apoios contemplam as seguintes situações:

- Para arrendamento de habitação, por períodos de seis ou doze meses, e por período nunca superior a 60 meses, seguidos ou interpolados, e para um único elemento titular do agregado familiar, quando a degradação ou precaridade da situação habitacional exija intervenção urgente com abandono das instalações e não seja possível garantir resposta imediata de realojamento em habitação social, por parte da Câmara Municipal;
- Para melhoria do alojamento, através da cedência de materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações, quando as habitações tenham comprometidas as condições mínimas de habitabilidade;
- Para autoconstrução de habitação própria e permanente, através da cedência de materiais de construção e isenção de taxas e licenças;
- Apoio à aquisição de habitação própria, quando estejam comprometidos os pagamentos atempados das mensalidades, a pagar a entidade bancária, por motivo de alteração dos rendimentos do agregado familiar, situação de doença e ou deficiência, devidamente comprovados, e até ao limite máximo de 36 meses;
- Para outros domínios, em situações excecionais, devidamente caracterizadas e justificadas.

Condições para atribuição do apoio:

- São condições gerais de atribuição e de manutenção dos benefícios:
 - a) Ter nacionalidade portuguesa, ou de um dos países da União Europeia, ou outra, sendo que, neste último caso, deverá ter a sua permanência legalizada em Portugal;
 - b) Residir no concelho de Vagos há mais de um ano;
 - c) Entregar o requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado de todos os documentos instrutórios;
 - d) Prestar todos os esclarecimentos e entregar a demais documentação solicitada pelo Serviço de Ação Social do Município de Vagos.
- As condições de atribuição dos benefícios deverão estar reunidas à data de apresentação do requerimento.
- Previamente à apresentação do requerimento para atribuição dos benefícios previstos no Regulamento, e sempre que possível ou aplicável, devem ser requeridos e esgotados todos os recursos existentes, nomeadamente nos Programas Governamentais ou de outras entidades.

2.2. Custo Estimado

- Não aplicável

2.3. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

2.4. Legislação Aplicável

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual;
- Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos.
- Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos.

2.5. Outras Informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
 - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
 - Remeter uma mensagem para www.cm-vagos.pt;
 - Preencher o respetivo formulário no Espaço do Múncipe de Vagos e Atendimento Municipal Descentralizado de Fonte de Angeão;
 - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em www.cm-vagos.pt ou envie um e-mail para rgpd@cm-vagos.pt.

2.6. Contactos

Câmara Municipal de Vagos

Morada: Rua da Saudade, n.º 90, 3840-420 Vagos

Telefone: (+351) 234 799 600

E-mail: geral@cm-vagos.pt

Site institucional: www.cm-vagos.pt

Serviços online: balcao.online@cm-vagos.pt

Horário de funcionamento:

Edifício da Câmara Municipal: Segunda a Sexta-feira das 09h00m às 16h00m.

Edifício de Junta de Freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo: Segunda a Quinta-feira das 12h00m às 18h00m, Sexta-feira da 14h00m às 18h00m.

3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1. Prazo de Emissão/Decisão

- Decisão emitida no prazo de 30 dias, contados a partir da data de apresentação do pedido devidamente instruído.

3.2. Validade

- Não aplicável.

4. SERVIÇOS RELACIONADOS

- Apoio ao Arrendamento para Fins Habitacionais (Comunicação de Alterações a Candidaturas);
- Junção de Elementos;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia.

5. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	DIMENSÃO MÁXIMA	ASSINATURA DIGITAL
Requerente - Documento(s) comprovativo(s) da legitimidade	Não	PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não
Representante - Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de representante	Não	PDF/A	4 MB	Não
Documentos de identificação do requerente e dos membros do agregado familiar	Não	PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não
Atestado de residência, emitido pela Junta ou União de Freguesia(s), que comprove a composição do agregado familiar e o tempo de residência no Concelho	Não	PDF/A	4 MB	Não
Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelo requerente e membros do agregado familiar	Não	PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não
Documento comprovativo de inscrição no Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), nas situações de desemprego e/ou de rendimento inferiores à retribuição mínima mensal garantida (RMMG)	Não	PDF/A	4 MB	Não
Documento(s), emitido(s) pela Autoridade Tributária e Aduaneira, onde constem os bens imóveis propriedade dos membros do agregado familiar	Não	PDF/A	4 MB	Não
Documentos comprovativos do património mobiliário dos membros do agregado familiar ou, em caso de inexistência destes, declaração negativa dos respetivos membros, sob compromisso de honra	Não	PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	4 MB	Não
Declaração de IRS e respetivas notas de liquidação, relativa a todos os elementos do agregado familiar que exerçam ou tenham exercido atividade profissional, ou, se for caso disso, certidão de isenção emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira	Não	PDF/A	4 MB	Não
Declaração de IRC e respetivos anexos ou comprovativo de isenção de IRC	Não	PDF/A	4 MB	Não
Contrato de arrendamento ou contrato promessa de arrendamento	Não	PDF/A	4 MB	Não
Documentos comprovativos dos encargos mensais com a habitação permanente	Não	PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não
Documento, emitido pela Segurança Social, com identificação e os valores auferidos de prestações sociais dos membros do agregado familiar aplicáveis	Não	PDF/A	4 MB	Não